

ATA CPA 33/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 26/10/2022 – início: 14h / término: 17h

Local: Vídeo Conferência – Google Meet

PARTICIPANTES: Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA; Sirlei Huler/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Aumir de Andrade/SIURB; Claudio de Campos/SMSUB; Cristina T. S. Laiza/SPUrbanismo; Eduardo Flores Auge/SMPED; Elisa Prado de Assis/IAB-SP; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP; João Carlos da Silva/SMPED; Kaisa Isabel da Silva Santos/IAB-SP; Marcelo Maschietto/SMJ; Marcelo Panico/Fundação Dorina; Maria Cecília Cominato/SMS; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Robinson Xavier de Lima/SPTrans; Ronaldo Bueno Alves de Souza/SMT; Sara Caroline Lopes da Silva/SMUL; Telma Maria Gorgulho Pereira Micheletto/CET; Thaís Hayashi Alves/SMPED.

CONVIDADOS: Francisco de Oliveira Soares/SVMA; Julia Kim/Consulado da República da Coreia; Nadia/Arquiteta; Rogério Romeiro/Arquiteto; Vânia Sacarrão/CET.

ASSUNTOS TRATADOS:

SEI 6025.2022/0005665-6 - Biblioteca Belmonte

Após apresentação e análise das últimas peças gráficas encaminhadas, o Colegiado fez ainda novas observações, tais como:

1. Avaliar possibilidade de se garantir rota acessível também no acesso da Rua Mario Lopes Leão;
2. Adequar espaço lateral livre/área de aproximação mínima interna (60cm) junto à porta do acesso da Rua Paulo Eiró;
3. Aumentar a largura do corredor do acesso pela Rua Paulo Eiró que se encontra inferior a 1,50m;
4. Retirar grelhas que se encontram em rotas acessíveis. Recomenda-se posicionar lateralmente (não transversalmente) às circulações;
5. Informar qual o vão livre está previsto entre as régua do deck de forma a demonstrar estar garantida rota acessível;
6. Retirar piso de alerta em patamar intermediário na rampa de acesso ao palco;
7. Recomenda “virar” o corrimão para que este não avance no vão livre da porta;
8. Prever adequações de sinalização visual e tátil nos degraus isolados e escadas;
9. Prever sinalização de degrau nos degraus isolados e escadas;

Assim compreendido, aguarda o retorno com novas peças gráficas adequadas aos ajustes solicitados ou fundamentos técnicos do não atendimento. Para o Colegiado, o projeto se encontra PENDENTE.

SEI 6065.2022/0000344-5 – Revitalização de ruas do Bom Retiro

Após apresentação e análise das últimas peças gráficas encaminhadas em 19/10/2022, o Colegiado fez ainda novas observações que foram recebidas pelo técnico representante do interessado, tais como:

1. que seja de forma geral ajustado o posicionamento do piso direcional para mais ao centro da faixa livre em atendimento ao item 7.8.2 da NBR16.537:2016 – versão corrigida 2 de 28/05/2018, não próximo da faixa de acesso como apresentado em algumas partes;
2. que seja de forma geral ajustado o posicionamento do piso direcional nas ruas transversais onde o direcional não estiver garantido comunicando às linhas-guia (edificações);
3. que sejam previstos ajustes em piso de alerta nas mudanças de direção conforme item 7.4 da Norma NBR16.537:2016 – versão corrigida 2 de 28/05/2018;
4. que seja ajustada a faixa de travessia atendendo ao pedido da representante da CET presente;
5. que sejam adequados os rebaixamentos de calçada estreita ao item 6.12.7.3.4 e sua figura 97 e que também seja garantido piso direcional em todo o percurso longitudinal da calçada e transversal ao rebaixamento, de forma a garantir boas e suficientes referências de piso adequando a travessia da pessoa com deficiência visual para dentro da faixa;
6. que sejam adequados em “DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA” citados na peça gráfica:
 - 6.1 para a Norma NBR9050:2020 – versão corrigida 2021 e;
 - 6.2 para o Decreto das calçadas válido que é o Decreto 59.671 de 07/08/2020.

Assim compreendido, uma vez providenciados os tais ajustes em novas peças gráficas a serem apresentadas pelo interessado e avaliadas por técnicos de CADU este projeto recebeu MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL onde, dessa forma sendo feito, não haverá necessidade de retorno a este colegiado.

SEI 6065.2022/0000273-2 - Denúncia Vaga reservada via pública – Rua Vupabussu, Pinheiros

Retornado expediente com informações prestadas por SMT/AT/ZA, o Colegiado observou manifestação anterior, conforme ATA CPA 11/2022, pela necessidade de se fazer futuro material conjunto CET/CPA com diretrizes técnicas a servir quando no projeto e definição de locais a serem escolhidos para vagas reservadas à pessoa com deficiência. No caso específico, a Comissão entende, que da forma implantada, a posição da vaga reservada para pessoa com deficiência inibe a abertura de portas, ao lado do passageiro do veículo, para embarque e desembarque devido árvores existentes na calçada. Entende pelo reposicionamento da demarcação da vaga, locando-a entre as árvores, para melhor condição de uso e acessibilidade.

SEI 6022.2022/0003429-0 - CEI Setor 4603 – CDHU Jd. São Luiz

Após apresentação e análise das últimas peças gráficas encaminhadas, o Colegiado fez ainda novas observações, tais como:

1. Ao rebaixamento em calçada estreita encontrado junto ao acesso do CEI, pede que este seja revisado buscando atender ao item 6.12.7.3.4 e correspondente figura 97 e, também, que seja garantido piso direcional em todo o percurso longitudinal da calçada e transversal ao rebaixamento, de forma a garantir boas e suficientes referências de piso adequando a travessia da pessoa com deficiência visual para dentro da faixa;
2. Rever as vagas reservadas, em especial a VAGA IDOSO de forma a garantir atendimento à nova RESOLUÇÃO CONTRAN 965/2022.

Assim compreendido, uma vez providenciados os tais ajustes em novas peças gráficas a serem apresentadas pelo interessado e avaliadas por técnicos de CADU este projeto recebeu MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL onde, dessa forma sendo feito, não haverá necessidade de retorno a este colegiado.

SEI 6050.2019/0006255-0 - Certificado de Acessibilidade - Itaú Unibanco S/A - Alameda Franca, 1203

Comissão entende que a escada não está dimensionada de acordo com item 6.8.6 da NBR 9050:2020 quanto às medidas mínimas de degraus (item 6.8.2) a 55 cm de distância da borda interna e piso mínimo junto a este. Faltando corrimão em um dos lados, ausência de patamar a 3,20m de desnível e, em especial, por se tratar de escada a ser utilizada por pessoa idosa e com mobilidade reduzida (para acesso à vaga reservada para pessoa idosa), pode apresentar risco de queda aos mesmos.

SEI 6065.2022/0000239-2 – IMESC Barra Funda

Após análise, o Colegiado recomendou que seja devolvido este Processo SEI à subprefeitura para que a mesma avalie, nas formas que forem pertinentes ao local, onde, sendo pertinente, notifique o interessado a requerer o CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE, conforme previsto no Artigo 40 da Lei 16.642 de 9 de maio de 2017 e Artigo 26 do decreto 57.775 de 7 de julho de 2017; o TERMO DE CONSENTIMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA PÚBLICA - TCAEP conforme prevêem a Lei 16.642/2017 em seu artigo 109, os Decretos 58.943 de 05 de setembro de 2019 e 60.127 de 16 de março de 2021 e PORTARIA SEL 181/2019.

PA 2012-0.238.522-9 - CAPS II Adulto São Mateus - Denúncia Falta de Acessibilidade

Observadas informações de SMUL/CONTRU/DINS, o Colegiado solicitou encaminhamento SMS para providências, tendo em vista não apresentada rota vertical acessível ao pavimento superior.

SEI 6016.2017/0050236-4 - Aditamento de parceria - CEI Estação Criança - Av. Doutor Décio de Toledo Leite, 151

Manifestação desfavorável, devido à falta de acessibilidade relatada na informação SEI 071529169.

SEI 1010.2020/0001857-7 – Certificado de Acessibilidade - M4 Serviços de Vistoria Ltda. ME

Avaliado expediente, o Colegiado notou inadequações na proposta apresentada de ambientes para vestiário e copa, portanto prejudicada apreciação. A continuidade de análise do requerido, acerca da condição de exceção, poderá eventualmente prosseguir se apresentada proposta observando correto atendimento aos parâmetros de acessibilidade previstos em normas técnicas e legislação.

CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE

Com base em documentos contidos no respectivo Processo Administrativo apresentado pelos responsáveis técnicos com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT atestando o atendimento das regras de acessibilidade do local e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552/2004 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE e recolher o SELO DE ACESSIBILIDADE sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Observado o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que o SELO DE ACESSIBILIDADE, terá validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel. Assim compreendido, o Colegiado resolveu conceder o seguinte SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

SELO – 22/22 – PA 2018-0.060.014-0

Interessado: Itaú Unibanco S.A.

Local: Av. Professor Francisco Morato, 1447 – Butantã – São Paulo – SP - CEP 05513-100

SELO – 23/22 – PA 2017-0.134.370-0

Interessado: Airton Villafranca e Lilian Gonçalves Villafranca

Observação: Responsável pelo uso - Itaú Unibanco S.A.

Local: Avenida Paes de Barros, 2246 – Mooca - São Paulo – SP - CEP 03114-001

Reunião encerrada.